

A política industrial e a Constituição

RUY M. ALTENFELDER SILVA

As dificuldades econômicas impedem que se dê a necessária atenção ao processo de mudança de perspectiva da sociedade brasileira na concepção da estratégia industrial mais adequada ao País. Há uma revisão em curso que transcende ao próprio conteúdo dos recentes decretos que dispõem sobre a política industrial. É essa revisão se enquadra nas inovações introduzidas pela nova Constituição, cuja maior virtude é traduzir a vitalidade do País na sua capacidade de repensar o futuro.

A revisão é, naturalmente, condicionada pelo quadro nacional — uma estrutura industrial integrada e uma classe empresarial sofisticada e mais articulada com os mercados internacionais — e leva em conta a necessidade de ampliação da presença brasileira no Exterior, a qual exige mudança de atitudes e reformulação de estratégias. É também indiscutível a importância da abertura de novas fronteiras de desenvolvimento tecnológico e da redefinição dos espaços econômicos, com a formação do bloco EUA-Canadá, a consolidação da integração européia, o avanço dos países da bacia do Pacífico e a entrada da China no cenário internacional.

É neste novo ambiente que se processa a reavaliação da estratégia brasileira no campo industrial, explicitada nos decretos presidenciais que instituem a nova política industrial, no novo Plano Estratégico do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e no documento Competitividade Industrial — Uma Estratégia para o Brasil,

elaborado por um grupo de 30 empresários, sob a coordenação da Confederação Nacional da Indústria.

Todos eles convergem para a busca de eficiência, qualificação tecnológica e integração internacional como elementos-chave do novo estágio industrial do País, reafirmando o nosso compromisso com a modernidade. Como integrar essa tendência à realidade da nova Constituição?

A estratégia deve ser múltipla e abranger a adaptação nas empresas, a ação coordenada na legislação ordinária e o acompanhamento da proposição de políticas no Executivo, o núcleo principal da formulação da política industrial na tradição brasileira.

Do ponto de vista do investidor estrangeiro, a Constituição introduz quatro grandes inovações: o conceito de empresa nacional, o tratamento diferenciado a setores de ponta, a política de compras no setor público e restrições ao capital estrangeiro em mineração e nos contratos de risco para exploração de petróleo.

Muitas das novas disposições dependem ainda de regulamentação por lei complementar, e entre elas há algumas de extraordinária importância para a vida econômica do País, na medida em que impõem restrições ao poder do Estado e tornam mais transparente a administração pública.

A política industrial que se pretende implantar encontra assim um quadro jurídico-institucional renovado e aporta três elementos de peso para a renovação de conceitos e modelos: os Programas Setoriais Integrados, os Programas de Desenvolvimento Tecnológico

e a Reforma Comercial. Os dois primeiros apontam na direção de maior automaticidade nos incentivos, mais bem articulados com a política tributária, e do maior apoio ao desenvolvimento tecnológico. A reforma comercial inicia o processo de abertura do mercado à empresa estrangeira e indica a óbvia necessidade de modernização da empresa nacional, que deve capacitar-se para enfrentar uma nova realidade.

A principal questão em aberto é: como se dará a redução do grau de proteção à indústria nacional? Em que velocidade devem ser retirados os mecanismos protecionistas?

Seja qual for a resposta, o fato é que, numa economia progressivamente aberta à concorrência internacional, só chegará bem situada ao final do século a empresa que souber reavaliar adequadamente suas estratégias. O Estado terá também de alterar as formas de intervenção na economia, impondo maior rigor na avaliação custo/benefício das políticas adotadas. A presença da empresa brasileira no mercado internacional dependerá crescentemente da sua capacidade de atualizar-se continuamente, seguindo uma estratégia articulada de longo prazo.

A estratégia industrial competitiva requer, portanto, significativas mudanças nas formas de atuação do Estado e das empresas. A mudança de mentalidade é um elemento crítico e não será desenvolvida sem que se crie, na esfera macroeconômica, um ambiente estimulador da eficiência.

Ruy M. Altenfelder Silva é diretor-tesoureiro da Federação e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp/Ciesp).

8861 1 00 7 7